



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 174/2025

Processo nº 25410.017555/2023-94

Unidade Gestora:250052

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA 4-MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA**, do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 3º andar, nesta cidade, CEP: 20.231-130, neste ato representado por seu Diretor, **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, portador da Matrícula SIAPE nº 6241986, instituído pela Portaria nº 1.619, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, doravante denominado **COMODATÁRIO** e a empresa **4-MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.883.212/0001-79**, estabelecida à **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 57 – 2º ANDAR - ROCHA – RIO DE JANEIRO – RJ - CEP: 20960-110**, doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada pelo **Senhor(a) RENATA DA ROCHA FREITAS PERES**, de CPF nº 853.XXX.XXX-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **25410.017555/2023-94** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão Eletrônico **91.007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A COMODANTE cede ao COMODATÁRIO, nos termos do artigo 579 e seguintes do Código Civil vigente, conforme especificação descrita na proposta comercial e no Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, **248 (duzentos e quarenta e oito) equipamentos** automáticos de dispensação do produto, doravante denominado EQUIPAMENTO, de sua propriedade, cujos números e séries serão discriminados em nota fiscal de empréstimo, que passará a fazer parte integrante do presente contrato para viabilizar o correto uso do Item 12 (Cód. INCA A15133) do Termo de Referência do edital de Pregão nº **91.007/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Para utilização no EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE e da Ata de Registro de Preços nº 133/2025, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Disponibilizar em suas Unidades, instalações elétricas adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do EQUIPAMENTO.

Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

As NF emitidas pela COMODANTE com os dados do EQUIPAMENTO, deverão ser entregues ao Serviço de Patrimônio.

Ao término do prazo do contrato de comodato ou ao término do estoque do produto adquirido para uso no EQUIPAMENTO, valendo o que ocorrer por último, e para efeito de liberação do EQUIPAMENTO, a Chefia do Setor onde o mesmo se encontrar deverá providenciar, por meio de memorando, a comunicação do fato, informando ao Serviço de Patrimônio a que contrato o EQUIPAMENTO se refere, para providências de baixa do seu registro no sistema.

O Serviço de Patrimônio informará também à Divisão de Engenharia Clínica e à COMODANTE, sobre o término do contrato e programará com a COMODANTE a sua retirada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

As especificações com características básicas dos materiais e distribuição dos mesmos devem observar o descrito no item do Termo de Referência anexo ao Edital desta licitação.

No prazo máximo de 15 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho referente ao fornecimento citado na Cláusula Segunda, disponibilizar, em regime de comodato, 248 (duzentos e quarenta e oito) equipamentos conforme especificados abaixo.

No início da vigência do contrato a COMODANTE ficará obrigada a emitir documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente às atividades de instalação e manutenção dos EQUIPAMENTOS. O documento de ART deverá ser apresentado à Divisão de Engenharia Clínica do INCA em até 30 dias após o início do contrato.

Especificação do EQUIPAMENTO:

Características básicas do equipamento para dispensação de álcool gel.

- Equipamento automático para dispensação de álcool gel.

QUANTITATIVOS PARA ATENDIMENTO AO ITEM: A15133.

Os endereços para os quais deverão serem entregues os equipamentos (Dispenseres) em cessão de uso são:

HC I - Praça da Cruz Vermelha, nº 23 - Centro - RJ - CEP: 20230 - 130.

Setor: Divisão de Enfermagem, 4º andar.

Contatos: Tel: (21) 3207-1844 / 1150/1151 – E-mail: divenf.hc1@inca.gov.br

HC II - Rua do Equador, nº831-Bairro de Santo Cristo - RJ - CEP: 20220 - 410.

Contato: Drª. Lilia Pedrada - Tel: (21) 3207 - 2896 – E-mail: liliapedrada@inca.gov.br.

HCIII - Rua Visconde de Santa Isabel, nº 274 , 3º andar - Na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar -Vila Isabel, RJ - CEP 20560-120.

Setor: Divisão de Enfermagem HC III – 3ª Andar.

Contato: Dra. Marcia Aragão – (21)3207-3917 / (21) 3207-4065.

CEMO - Praça da Cruz Vermelha, nº 23, 7º andar- Divisão de Enfermagem - Centro - RJ - CEP: 20230 - 130.

Setor: Chefia de enfermagem, 7ª Andar.

Contato: Enfª Ana Cristina. – (21) 3207-1218

Quantitativo e Distribuição:

SETOR	Resumo das Quantidades Necessárias HCI						TOTAL
	Enf.	Isolamento.	Sala medicação	Sala curat/ proc	Posto enf.	Consultório	
Ambulatório de Cateter	0	0	0	0	0	0	0
Pediatria	0	0	0	0	0	0	0
Quimioterapia Infantil	0	0	2	0	1	0	3
CTI/UPO	0	19	3	0	2	0	24
Centro cirúrgico	0	0	0	0	0	0	0
8A – Enfermaria/Isolamento/Sala de biopsia	1	4	0	1	0	0	6
Endoscópia	0	0	0	0	0	0	0
Quimioterapia Adulto	0	0	2	0	1	0	3
6A – Enfermaria /Isolamento/Sala de curtivo	1	2	0	0	0	0	3
6B – Enfermaria /Isolamento/Sala de curtivo	1	2	0	1	0	0	4
CTI pediatrico	0	6	1	0	1	0	8
5A - Enfermaria Hematologia	0	4	0	0	0	0	4
5B - Enfermaria de Pediatria	0	2	0	1	0	0	3
4 - Enfermaria de lodo	0	0	0	0	0	0	0
4A - Enfermaria de Urologia e plástica	1	0	0	0	0	0	1
4B - Enfermaria de Abdômen	1	2	0	0	0	0	3
Radiologia – sala de preparo	0	0	0	0	0	0	0
Medicina Nuclear	0	0	0	1	0	0	1
Homoterapia – Transfusão	0	0	0	0	0	0	0
Braqueterapia	0	0	0	1	0	0	1
Emergência pediatrica	3	0	0	0	1	1	5
Antiga emergência	5	0	0	0	0	0	5
Sala de coleta neonatal	0	0	0	0	0	0	0
Sala de coleta adulto	0	0	0	0	0	0	0
Emergência adulto	8	2	0	0	0	0	10
HCI Novas Áreas (Solicitado)	0	0	0	0	0	0	16
TOTAL HCI							100

Resumo das Quantidades Necessárias HCII		Resumo das Quantidades Necessárias HCIII	
CME / CC	3	Unidade de Internação 5º andar	10

Enfermaria do 6º andar	4		Unidade de Internação 6º andar	9
Enfermaria do 5º andar	4		Outras áreas:	0
Enfermaria do 4º andar	4		Radiologia	4
Cti	7		Laboratório	1
Endoscopia	1		Centro cirúrgico	7
Portarias	2		CME – 04 dispensador	4
Quimioterapia	1		Central de quimioterapia	2
Fisioterapia	1		Serviço de pronto atendimento (SPA)	4
Emergência	2		HCIII Novas Áreas (Solicitado)	8
Ambulatório Ginecologia	2		TOTAL HCIII	49
Ambulatório Toc	1			
Curativo (Toc)	1		Resumo das Quantidades Necessárias CEMO	
Farmácia	2		Unidade de Pacientes Internos (UPI)	10
RPA	1		Unidade de Pacientes Externos (UPE)	6
HCII Novas Áreas (Solicitado)	8		CEMO Novas Áreas (Solicitado)	4
TOTAL HCII	44		TOTAL CEMO	20
Resumo das Quantidades Necessárias HCIV			Resumo das Quantidades Necessárias Registro de Ponto MS	
HCIV Novas Áreas (Solicitado)	4		Novas Áreas (Solicitado)	31
TOTAL HCIV	4		TOTAL Ponto MS	31
TOTAL GERAL: 248 equipamentos				

Condições Gerais:

Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

Prover treinamento da equipe de usuários, como acima previsto, em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar os profissionais envolvidos na utilização do EQUIPAMENTO, cobrindo todos os turnos e unidades assistenciais contempladas pelo EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato. Deverá ser prevista pela COMODANTE a execução do treinamento dos usuários em tempo oportuno e antecipado em relação à efetiva entrada do EQUIPAMENTO em uso na rotina assistencial, com vistas a assegurar a capacitação dos usuários e a mitigar riscos para os pacientes. A agenda de treinamento deverá ser apresentada pela COMODANTE aos Gerentes de Enfermagem das unidades assistenciais, com vistas à avaliação e à aprovação.

Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 72 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico do COMODATÁRIO.

Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima semestral, valendo a periodicidade que for menor.

Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue à Divisão de Engenharia Clínica do INCA ao final do serviço.

Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

Se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas no aparelho (lançamento de novos modelos) deverá ser feita à troca caso haja interesse do INCA.

A chamada para assistência técnica corretiva será feita por telefone ou fax durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos O EQUIPAMENTO cedido ao COMODATÁRIO deverá estar acompanhado de:

Catálogo com informações técnicas e manuais técnicos dos equipamentos a serem utilizados no processo de fornecimento (na língua portuguesa do Brasil);

Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

Dados da COMODANTE (razão social, endereço) e CNPJ/MF;

Nome da pessoa de contato comercial;

Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

Telefones de contato diário e telefones de contato para final de semana e feriado;

Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico do COMODATÁRIO motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotados estão os descontos parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois o COMODATÁRIO não oferece seguro para tal cobertura.

Manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no INCA, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pelo COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas ao COMODANTE pela Divisão de Engenharia Clínica do INCA. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

Fornecer estabilizador ou nobreak para o EQUIPAMENTO que o exija como acessório, em número compatível com a quantidade de equipamentos, em conformidade com a carga do EQUIPAMENTO e seus periféricos.

O COMODANTE deverá fazer o recolhimento do EQUIPAMENTO no prazo de 20 dias após ser informado pelo Serviço de Patrimônio, através de carta, sobre a sua liberação.

A COMODANTE deverá seguir as normas do INCA para circulação de material e trânsito de pessoal nas suas instalações.

A COMODANTE deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **31/03/2026**, data de término de vigência da Ata de Registro de Preços nº **133/2025** do Pregão Eletrônico nº **91.007/2025**, ou enquanto permanecerem em estoque no INCA, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO, podendo este contrato ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÃO E RESCISÃO

As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), providência que deverá ocorrer no prazo de 20 dias úteis contados da data de sua assinatura, conforme previsão contida no Inciso I do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, correndo as despesas por conta do Comodatário.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente contrato de comodato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato pelas partes supramencionadas, com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
Diretor Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA/MS
COMODATÁRIO

SRa. RENATA DA ROCHA FREITAS PERES
Representante Legal da Empresa
4-MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
COMODANTE

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo de Biaso Viola, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer substituto(a)**, em 18/11/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Rocha Freitas Peres, Usuário Externo**, em 19/11/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Alves Cata Preta, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 19/11/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/11/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051830142** e o código CRC **4852B784**.

Referência: Processo nº 25410.017555/2023-94

SEI nº 0051830142

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site